

Ano 21 • nº 356 • 2ª Edição de Julho • 2013

Vitória das(dos) trabalhadoras(es)

trabalhadoras e trabalhadores da categoria, aprovaram no último dia 20, durante assembléia realizada na sede do nosso Sindicato, um acordo que garantiu a manutenção de todas as cláusulas que já existiam na Convenção Coletiva, como lanche, cesta básica entre outros, reposição integral da inflação que foi de 6,97% e aumento real nos salários.



Os pisos a partir de 01 de julho/2013 passam a ser os seguintes:

SALÁRIO % DE AUMENTO Qualificado R\$ 935,00 8.72% Não qualificado 9,29% **R\$** 765,00

O piso Não qualificado teve uma antecipação salarial em fevereiro/2013, devido ao aumento do salário mínimo regional (SP) passando de R\$ 700,00 para R\$ 755,00. Dessa forma, os trabalhadores não qualificados tiveram antecipação de 7,86% em fevereiro mais 1,43% a partir de 1° de julho/2013, resultando num percentual de 9,29% sobre julho/2012. Vale lembrar que o piso de qualificado, por estar acima do salário mínimo não teve antecipação em fevereiro e agora será reajustado em 8,72% sobre julho/2012.

Salário acima do piso

Os demais salários, não vinculados ao piso serão reajustados, a partir de 01 de julho de 2013, com a aplicação do percentual de 8% (Oito por cento) para salários até R\$ 1.760,00. Salários acima de R\$ 1.760,00 terão garantido um aumento de R\$ 140,80 (Cento e quarenta reais e oitenta centavos) mais livre negociação com a empresa.

toda nossa diretoria, dores por essa conquis- nosco, fazendo a di- mentais para o suces- Márcia Viana, presi-

"Quero, em nome de balhadoras e trabalha- que lutaram juntos co- Vocês foram funda- nha Salarial" – declara

Mobilização nas fábricas





parabenizar nossas tra- ta, em especial àqueles ferença nas fábricas, so da nossa Campa- dente do Sindicato.

Taxa negocial não será descontada

Cabe esclarecer aos trabalhadores que:

A cobrança de contribuições por parte das entidades sindicais de trabalhadores, diretamente destinam--se ao sustento das lutas dos trabalhadores.

O Artigo 513 alínea e, da CLT, estabelece como uma das prerrogativas do sindicato, "impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas ou profis-

Abril

Maio

Junho

sionais ou das profissões liberais representadas". Isto porque, a entidade sindical é obrigada, pela Constituição e pela CLT, a representar todos os trabalhadores da categoria, associados ou não. E também, os acordos e dissídios coletivos têm força de lei, beneficiando a todos indistintamente. E mais, assembleias nas campanha salarial todos

os trabalhadores da categoria, associados ou não, têm direito a voz e voto. Então, nada mais justo que essa mesma assembleia geral, se realizada de forma democrática e representativa, aprove contribuição de pagamento obrigatório pela categoria inteira.

Diz, ainda, o Inciso IV do artigo 80 da Constituição Federal: "a assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei".

Diante disso, fica claro que a lei, ou seja, a CLT que, na prática, é um Código do Trabalho, e a Constituição Federal, autorizam, com todas as letras, as entidades sindicais cobrarem contribuições de todos os trabalhadores da categoria.

As assembléias de campanha salarial são convocadas com muita amplitude, todos tomam conhecimento delas, seja pelo jornal da cidade, seja pelo boletim informativo da categoria, o "Linha Direta", seja pelas diretoras nas portas das fábricas, etc. Sendo assim, só não comparece para se opor ou aprovar qualquer coisa, quem não quer.

Apesar de todos os embasamentos legais acima expostos, a Justiça do Trabalho, em decisão que pode ser mudada no Tribunal, determinou que o nosso Sindicato não efetue o desconto da Taxa Negocial.

Nossa diretoria deliberou pelo cumprimento da sentença, suspendendo a cobrança da Taxa Negocial durante a vigência desta Convenção Coletiva, até o julgamento final do processo.

Maiores informações entre em contato com as diretoras nas fábricas ou através dos telefones: 3222-2122/3202-2465/3222-1260/9119-7574

PIS - Programa de Integração Social

Nascidos em Recebem a partir de Recebem até Julho 13 / 08 / 2013 Agosto 15 / 08 / 2013 Setembro 20 / 08 / 2013 22 / 08 / 2013 Outubro Novembro 12 / 09 / 2013 Dezembro 17 / 09 / 2013 30/06/2014 19 / 09 / 2013 Janeiro Fevereiro 24 / 09 / 2013 10 / 10 / 2013 Março

Calendário para pagamentos do Abono Salarial e dos

Rendimentos do PIS - Exercício 2013 / 2014

As empresas poderão providenciar o pagamento do abono do PIS nas suas próprias dependências. As empresas que não o fizerem deverão conceder o abono de 02 (duas) horas para o empregado recebê-lo. Os casos em que o domicílio bancário esteja situado em outro município serão analisados.

15 / 10 / 2013

17 / 10 / 2013

22 / 10 / 2013

- O Abono Salarial é liberado anualmente aos trabalhadores cadastrados no PIS que cumpram os requisitos previstos em lei.
- Estar cadastrado no PIS/PA-SEP há pelo menos cinco anos;
- Ter recebido de empregador contribuinte do PIS/PASEP (inscrito sob CNPJ), remuneração mensal média de até dois salários mínimos durante o ano-base que for considerado para a atribuição do benefício;
- Ter exercido atividade remunerada, durante pelo menos 30 dias, consecutivos ounão, no anobase considerado para apuração;
- Ter seus dados informados pelo empregador corretamente na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do ano-base considerado.
- O Abono equivale a um salário mínimo vigente e o pagamento é efetuado conforme calendário ao lado.